

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EDITAL Nº 036, de 08 de Outubro de 2014.**

**Tércio Marinho do Nascimento Júnior**, Secretário Municipal de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE publicar o Concurso Mediante Programa de Estímulo à Cultura 2014:

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA 2014.**

A Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí torna público o presente edital de seleção de projetos para o **PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA 2014**, para todo Município de Jundiaí.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O prêmio visa incentivar e apoiar a produção artística jundiaiense; ampliar o conhecimento cultural, valorizar e difundir a produção local e democratizar o acesso aos bens culturais na cidade de Jundiaí.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos culturais para fins de financiamento público na forma de programa estímulo que não tenham sido contemplados por outros editais.

2.2. Os projetos selecionados deverão ser realizados e apresentados dentro do Município de Jundiaí.

2.3. O valor total de recursos destinados ao **PROGRAMA ESTÍMULO/2014** é de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), sendo R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) destinados aos projetos aprovados, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) ao pagamento do corpo técnico-artístico da Comissão de Análise e Seleção de Projetos (CASP), e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado a oficinas para elaboração e realização de projetos, cujo público-alvo será composto por proponentes interessados em inscrever projetos neste edital. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da rubrica orçamentária 22.01.13.392.0169.210.3390.

2.4. Poderão ser contemplados projetos nas categorias de **Teatro e Circo, Dança, Música, Artes Visuais e Audiovisual, Literatura, Patrimônio Cultural e Manifestações populares**.

**Parágrafo único:** A distribuição financeira, definições, contrapartida e documentação específicas de cada categoria constam nos anexos de 2 a 8.

**3. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar do **PROGRAMA ESTÍMULO/2014**, pessoas físicas e/ou jurídicas doravante identificadas como “proponentes”, residentes e domiciliadas no Município de Jundiaí, comprovadamente, há mais de 2 (dois) anos.

3.2. É vedada a inscrição de servidores públicos, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Jundiaí, Secretaria da Cultura e Fundação Casa da Cultura e Esportes.

3.3. Não poderão se inscrever para participar deste Edital, proponentes que sejam ou possuam dentre os seus dirigentes membro do poder executivo ou legislativo do município de Jundiaí, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

3.4. É vedada a participação de órgãos públicos e fundações

mantidas por uma única empresa ou grupo empresarial.

3.5. Cada proponente poderá inscrever um único projeto, em apenas uma das categorias e um dos módulos financeiros; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

3.5.1. No caso de Cooperativa e/ou Associações poderá ser inscrito um único projeto por cooperado ou associado.

3.6- O proponente deverá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista no momento da inscrição do projeto, através de certidões válidas no momento da inscrição.

3.6.1 – Podem ser solicitadas ao proponente, caso o prazo de validade se expire ao longo do processo, novas certidões válidas para recebimento das parcelas.

#### **4. DAS DEFINIÇÕES**

4.1. Proponente é pessoa física ou jurídica que venha a inscrever projeto(s) para disputa nos termos deste Edital.

a) Pessoa física – refere-se a projeto realizado próprio artista ou detentor de direitos sobre o seu conteúdo, maior de 18 anos, em conformidade com a legislação civil, que atue na área cultural e residente no Município de Jundiaí há, no mínimo, 2 (dois) anos.

b) Pessoa jurídica – refere-se a projeto realizado por empresas ou entidades domiciliadas no Município de Jundiaí há, no mínimo, dois anos, que tenham como objetivo em seus Atos Constitutivos, tais como Contrato Social, Estatuto ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, a atividade cultural.

#### **5. DO VALOR DOS PROJETOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS**

5.1 O valor destinado aos projetos selecionados pelo **PROGRAMA ESTÍMULO/2014** será distribuído em 7 (sete) categorias, com um investimento de R\$ 660.000,00 (seiscientos e sessenta mil reais).

5.2 A distribuição dos valores entre as categorias será realizada da seguinte forma:

Categoria	VALOR DO PRÊMIO
Teatro e Circo	150.000,00
Dança	100.000,00
Música	120.000,00
Artes Visuais e Audiovisual	90.000,00
Literatura	50.000,00
Patrimônio Cultural	50.000,00
Manifestações populares	100.000,00

5.3. Os recursos podem ser redistribuídos entre as categorias, a critério da Comissão de Análise e Seleção de Projetos (CASP) nos casos de:

5.3.1. Insuficientes projetos inscritos em determinada categoria;

5.3.2. Insuficientes projetos habilitados na avaliação da documentação em determinada categoria;

5.3.3. Insuficientes projetos considerados minimamente adequados, ou seja, com pontuação abaixo de 40 pontos na avaliação do projeto em determinada categoria.

## **6. DA REALIZAÇÃO**

6.1. O proponente deverá incluir em todo o material de divulgação relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), a logomarca da Prefeitura do Município de Jundiaí e da Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. A expressão descrita abaixo deverá constar nos *releases* para a imprensa e ser igualmente proferida antes ou depois de cada uma das apresentações do projeto aprovado (oralmente) e em divulgação por meio radiofônico (convencional ou virtual), se houver:

**"Projeto realizado com o apoio da Prefeitura do Município de Jundiaí, Secretaria Municipal de Cultura – Programa Estímulo - 2014"**

6.3 É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura fornecer as logomarcas e textos a serem proferidos, conforme solicitação dos proponentes selecionados, bem como a de providenciar a aprovação da utilização das marcas em materiais de divulgação e produtos resultantes dos projetos selecionados.

6.3.1. Para fins de aprovação, as artes deverão ser enviadas à Secretaria de Cultura com prazo mínimo de 10 dias antes de sua utilização, impressão ou publicação.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação na Imprensa Oficial do Município da Portaria que institui este Programa.

7.2. As inscrições poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador na Secretaria Municipal de Cultura ou enviadas via Correios.

7.2.1. As inscrições entregues pessoalmente deverão ser protocoladas na:

Secretaria Municipal de Cultura  
Endereço: Rua Barão de Jundiaí nº 868, Centro, Jundiaí, São Paulo.  
Horário: das 9h00 às 17h00,  
Dias: de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.

Os projetos deverão ser entregues, em **dois envelopes lacrados, referentes à Documentação e Projeto Técnico**.

7.2.2. Para inscrição efetuada via Correios, só serão protocolados os projeto que forem postados até a data limite prevista neste edital e deverão ser endereçados via carta registrada ou Sedex, obrigatoriamente com aviso de recebimento, para:

Secretaria Municipal de Cultura  
Endereço: Rua Barão de Jundiaí nº 868, Centro  
CEP 13.201-012 – Jundiaí - São Paulo

O projeto deverá ser encaminhado dentro de **uma única embalagem** (caixa, pacote ou envelope), identificada com a expressão "PROGRAMA DE ESTÍMULO DE CULTURA/2014"  
- Categoria: (escrever a categoria a que concorre)", contendo **uma cópia avulsa da ficha de inscrição e dois envelopes lacrados, referentes à Documentação e Projeto Técnico**.

7.3. Cada envelope deve ser identificado conforme as seguintes etiquetas:

Edital Programa Estímulo 2014  
 Envelope nº 1 – Documentação  
 Nome do projeto:  
 Nome do proponente:  
 Categoria:

Edital Programa Estímulo 2014  
 Envelope nº 2 – Projeto Técnico  
 Nome do projeto:  
 Nome do proponente:  
 Categoria:

7.4. O Envelope nº 1 deve conter a **DOCUMENTAÇÃO** e seguir as orientações do ANEXO 1- CRITÉRIOS DOCUMENTAIS E IDENTIFICAÇÃO

7.5. O Envelope nº 2 deve conter o **PROJETO TÉCNICO** e seguir as orientações específicas de cada Categoria, conforme os ANEXOS de 2 a 8.

## **8. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

8.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) entregues ou postadas depois do prazo do edital;
- b) entregues ou postadas em desacordo com as orientações do edital
- c) entregues ou postadas sem identificação dos envelopes ou embalagem

8.2. Após o recebimento do protocolo na Secretaria Municipal de Cultura ou postagem via Correio do pedido de inscrição não será aceita, em hipótese alguma, qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos.

## **9. DAS COMISSÕES**

9.1 A **Comissão de Análise, Execução e Prestação de Contas - CAEPC** será composta paritariamente por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) servidores da Secretaria de Cultura, representando a administração pública, e 2 (dois) membros eleitos pelo Conselho Municipal de Cultura, representando a sociedade civil. Todos os membros da CAPEC serão designados por ato do Prefeito Municipal.

9.1.1. A **CAEPC** será responsável por:

- a) examinar e analisar, em todas as inscrições deferidas, se a documentação apresentada está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos contratados;
- c) avaliar e aprovar o relatório de conclusão dos projetos contratados.

9.1.2. Por ocasião de seus trabalhos, na falta de até dois membros da CAPEC, os membros remanescentes poderão seguir deliberando.

9.1.3 A Secretaria de Negócios Jurídicos pode assessorar tecnicamente a CAPEC, resguardando a autonomia e responsabilidade da CAPEC sobre as deliberações.

9.2 A **Comissão de Análise e Seleção de Projetos - CASP** será composta por:

- a) 9 (nove) técnicos, de reconhecida e comprovada capacidade técnica e artística, sendo um especialista de cada uma das seguintes áreas: Teatro, Circo, Dança, Música, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura, Patrimônio Cultural e Manifestações Populares, com a função de avaliação dos projetos.
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e 1 (um) membro do Conselho Municipal de Cultura, com a função de acompanhamento e fiscalização.

9.2.1. A **CASP** será responsável por avaliar todos os projetos habilitados

9.2.2. A remuneração dos membros da CASP será devida somente aos técnicos, por estarem os outros membros a serviço de sua função fiscalizatória.

9.2.3. Por ocasião de seus trabalhos, na falta de um membro fiscalizador da CAPEC, o membro remanescente poderá seguir deliberando.

9.3 Não poderão integrar as citadas Comissões pessoas direta ou indiretamente ligadas aos proponentes inscritos neste Concurso, seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A fase de habilitação tem caráter eliminatório.

10.2. Os integrantes da CAPEC se reunirão para abertura, em sessão pública, dos Envelopes nº 1 de todas as inscrições deferidas. Todos os documentos enviados serão conferidos, e estando em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos, serão considerados os projetos HABILITADOS.

10.3. A CAPEC explicitará, no caso de projetos considerados INABILITADOS, quais documentos não estão em conformidade.

10.4. Das deliberações da CAEPC quanto à habilitação ou inabilitação de cada proponente caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial, de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, no endereço citado no item 7.2.1. nos dias úteis, das 9h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.

10.4.1. O recurso deverá ser dirigido à **Comissão de Análise, Execução e Prestação de Contas - CAEPC**, a qual se pronunciará no prazo de até 10 (dez) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida.

10.4.2. A CAEPC designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

10.4.3. Os resultados dos recursos serão informados publicados na Imprensa Oficial aos recorrentes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o fim do período de recursos.

10.4.4. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Jundiaí ([www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)).

## **11. DA AVALIAÇÃO**

11.1. A fase de avaliação tem caráter classificatório.

11.2. Os integrantes da CASP serão responsáveis pela avaliação de todos os projetos habilitados.

11.3. Os membros técnicos da CASP conferirão notas aos projetos, respeitando suas áreas de especialização, de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Excelência artística e criatividade do projeto	0 a 20

Viabilidade prática do projeto e adequação orçamentária	0 a 15
Qualificação do proponente e da equipe	0 a 15
Planejamento e cronograma de execução do projeto	0 a 10
Estratégias de divulgação e formação de público	0 a 15
Consonância com objetivos da SMC – ANEXO 11	0 a 15
Relevância cultural do projeto e interesse público	0 a 10
Nota Final	0 a 100

11.4. Todos os projetos habilitados receberão notas para todos os critérios, e a classificação das Notas Finais, em ordem decrescente, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Jundiaí ([www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)).

11.5. Havendo empate entre as notas, o desempate seguirá os seguintes critérios, nesta ordem, até que se resolva:

- maior nota no critério Excelência artística e criatividade do projeto;
- maior nota no critério Viabilidade prática do projeto e adequação orçamentária;
- maior nota no critério Consonância com os objetivos da SMC;
- votação por maioria absoluta entre os membros da CASP.

11.6. Os projetos avaliados serão contratados em função da classificação das Notas Finais, sendo que os mais bem avaliados serão considerados SELECIONADOS, até o limite máximo estabelecido neste edital.

11.7. Serão considerados SUPLENTES os projetos imediatamente seguintes na classificação das Notas Finais, até o limite máximo estabelecido neste edital.

11.8. O resultado da seleção dos projetos será registrado em Ata e publicado na Imprensa Oficial do Município indicando o nome dos proponentes, o título e o valor dos projetos selecionados e suplentes.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O proponente que tiver seu projeto SELECIONADO será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato, observados os direitos e obrigações estabelecidos nos termos deste Edital.

12.2 O proponente dos projetos SUPLENTES será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Contrato somente na hipótese do proponente SELECIONADO não comparecer para assinar o contrato ou se formalmente abdicar de sua classificação.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do valor estabelecido no projeto contratado será depositados pela Secretaria Municipal de Cultura em conta corrente de instituição bancária a ser indicadas pelos contratados em duas parcelas, obedecidas as seguintes condições:

- a) 1<sup>a</sup> parcela: 70% (setenta por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) 2<sup>a</sup> parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias úteis após a comprovação da conclusão das obrigações assumidas pelo premiado nos termos deste Edital;

13.2 Para os fins do pagamento da segunda parcela, o contratado deverá apresentar o **Relatório de Conclusão** do projeto na Secretaria Municipal de Cultura, que será conferido pela Comissão de Análise, Execução e Prestação de Contas – CAEPC. Esta emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com os termos do contrato.

13.2.1. O Relatório de Conclusão deverá apresentar o registro detalhado da realização do projeto, e ter como anexos:

- a) Registro documental da realização das atividades previstas no item CONTRAPARTIDA de cada área artística, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, etc.;
- b) Cópia do borderô, se houver;
- c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar, devidamente assinado, com nome e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas na CONTRAPARTIDA foram realizadas, com data e horário das atividades, local e público atingido.
- d) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

13.2.2. As notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento das despesas relatadas não precisam ser anexados ao Relatório de Conclusão, mas devem ser mantidos em poder do proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para o caso de fiscalização.

## **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1 O prazo para a execução das obrigações assumidas pelo proponente premiado será de até 8 (oito) meses após o recebimento da primeira parcela do prêmio.

14.2 Por solicitação justificada do proponente em até 20 (vinte) dias corridos antes do término do prazo de execução, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, poderá o prazo de execução das obrigações ser prorrogado por um período de 90 (noventa) dias corridos.

## **15. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Período	Atividade
---------	-----------

08/10/2014	Publicação do Edital
De 23/10 a 05/11/14	Oficinas para orientação do edital e do projeto (opcional)
De 09/10 a 22/11/14.	Período de Inscrições
24/11/2014	Publicação das inscrições deferidas
26/11/2014	Sessão Pública – abertura do Envelope nº 1
De 27/11 a 02/12/14	Recursos
10/12/2014	Publicação dos projetos habilitados
De 12 a 16/01/15	Avaliação dos projetos
21/01/2015	Publicação da classificação de projetos
De 30/01/15.	Contratação dos projetos

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e seus Anexos.

16.2 Após publicação dos projetos selecionados na Imprensa Oficial do Município, as inscrições não deferidas, os projetos não habilitados e os projetos não selecionados deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, passado este prazo os mesmos serão destruídos.

16.3 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas nos projetos selecionados por este Edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes dos encargos acima citados.

16.4 O projeto deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

16.5 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a aplicação de medida punitiva, como observadas no art. 87 da Lei 8.666/93.

16.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, além de dar ensejo à aplicação de medida punitiva, obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, com os devidos acréscimos legais.

16.7 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente falso a devolução dos valores recebidos, com os devidos acréscimos legais.

16.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Documentação
- Anexo 2 – Especificações da categoria de teatro e circo
- Anexo 3 – Especificações da categoria de dança
- Anexo 4 – Especificações da categoria de música
- Anexo 5 – Especificações da categoria de artes visuais
- Anexo 6 – Especificações da categoria de literatura
- Anexo 7 – Especificações da categoria de patrimônio cultural
- Anexo 8 – Especificações da categoria manifestações populares.
- Anexo 9 – Informações sobre os descontos de Imposto de Renda na Fonte
- Anexo 10 – Objetivos da Secretaria Municipal da Cultura para o Programa Estímulo 2014
- Anexo 11 – Formulários de Inscrição e Declarações

16.9. Os casos omissos que por ventura surgirem serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento, Análise, Execução e Prestação de Contas-CAAEPC.

#### **ANEXO 1- DOCUMENTAÇÃO**

1. O Envelope nº1 deve conter, para todas as inscrições, uma via original ou cópia autenticada, por Cartório de Notas competente ou por servidor desta municipalidade:

1.1. No caso de **Pessoa Jurídica**:

- a) Formulários de Inscrição e Declarações (Anexo 11) devidamente preenchidos e assinados;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Documento Constitutivo, tal como Contrato Social, Estatuto ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com suas respectivas alterações, constando indicação de sede no Município de Jundiaí há pelo menos 2 (dois) anos, e explicitando entre seus objetivos que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- d) Documento de Identidade válido do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com foto, tais como RG, carteira de trabalho, carteira de habilitação, passaporte, etc.
- e) CPF válido do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento que contenha o número do CPF, tal como carteira de habilitação;
- f) Relação de todos os envolvidos no projeto já definidos no momento da inscrição, com os respectivos números de Identidade (RG ou similar) e CPF;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de Jundiaí;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

1.1.1. No caso de **Associações**, além dos documentos elencados no item 1.1. devem ser incluídos:

- Ata da eleição e posse da atual diretoria;
- Ficha de filiação do associado responsável pelo projeto;
- Comprovantes de residência do associado, sendo um atual e outro com dois anos.

1.1.2. No caso de **Cooperativas**, além dos documentos elencados no item 1.1. devem ser incluídos:

- Declaração de regularidade da Cooperativa emitida pela OCESP (Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo);
- Declaração de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- Ata da eleição e posse da atual diretoria;
- Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto
- Comprovantes de residência do associado, sendo um atual e outro com dois anos.

1.2. No caso de **Pessoa Física**:

- Formulários de Inscrição e Declarações (Anexo 11) devidamente preenchidos e assinados;
- Documento de Identidade válido do proponente, tal como RG, carteira de trabalho, carteira de habilitação, passaporte, etc.;
- CPF válido do proponente ou documento que contenha o número do CPF, tal como carteira de habilitação;
- Cartão de inscrição do PIS/PASEP (caso o profissional autônomo não o possua deverá encaminhar cópia do comprovante de Inscrição de Trabalhador Autônomo junto ao INSS – NIT);
- Comprovante de CCM (Cadastro de Contribuinte Mobiliário).
- Comprovantes de residência (IPTU, conta de água ou luz), sendo um atual e outro com dois anos.

2. Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade expirado.

3. Será considerado comprovante de residência atual o documento emitido no mês da inscrição ou no mês imediatamente anterior.

4. Será considerado comprovante de residência com dois anos o documento emitido entre 30 e 24 meses antes da data de inscrição.

5. No caso de inscrição ser realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentada, juntamente com os demais documentos, procuração com assinatura (firma) do outorgante com reconhecimento firmado por cartório notarial, bem como, apresentar no ato da inscrição originais e cópias da carteira de Identidade e CPF do procurador.

## **ANEXO 2 – TEATRO E CIRCO**

### **1. DESTINAÇÃO FINANCEIRA**

Valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

Módulo 1: Produção de Espetáculos Inéditos, valor máximo por projeto R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Módulo 2: Circulação e Difusão de Espetáculos; valor máximo por projeto R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

### **2. DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Edital entende-se que:

2.1. Espetáculo inédito de teatro ou circo é o evento cuja montagem nunca foi realizada;

2.2. Produção de espetáculo de teatro ou circo corresponde às etapas de criação, montagem, e apresentação do espetáculo;

2.3. Circulação e Difusão de Espetáculos de teatro ou circo corresponde à realização de novas apresentações de um espetáculo cuja montagem e estreia já foram realizadas até a data da inscrição neste Edital, e compreendem suas respectivas despesas, tais como: cachês, transporte e montagem da estrutura necessária para as apresentações (palco, iluminação, sonorização, etc.);

2.4. Oficina é a atividade que, vinculada ao projeto proposto, vise à troca de conhecimentos e/ou aperfeiçoamento de temas e atividades do universo do teatro ou do circo.

2.5. Entende-se por equipe de criação o conjunto de profissionais envolvidos na criação de encenação, figurino, cenário, iluminação, trilha sonora e audiovisual do espetáculo.

### **3. CONTRAPARTIDA**

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3.2. O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório.

3.3. Os projetos, inscritos para disputa neste Concurso, deverão apresentar propostas de contrapartida conforme se segue:

3.3.1. Realização de produção de espetáculos inéditos  
Realização de, no mínimo, 2 (duas) apresentações do espetáculo inédito, contemplado neste Concurso, em diferentes bairros do Município de Jundiaí, sem a cobrança de ingresso.  
Realização de oficina com, no mínimo, 8 (oito) horas/aula. As horas/aula poderão ser fracionadas, de acordo com proposta do proponente. A atividade deverá ser oferecida gratuitamente e em local indicado pelo proponente.

3.3.2. Difusão e circulação de espetáculos  
Realização de, no mínimo, 4 (quatro) apresentações de espetáculo de teatro ou circo, contemplado neste Concurso, em diferentes bairros do Município de Jundiaí sem cobrança de ingresso.  
Realização de oficina com, no mínimo, 8 (oito) horas/aula.  
As horas/aula poderão ser fracionadas, de acordo com proposta do proponente. A atividade deverá ser oferecida gratuitamente e em local indicado pelo proponente.

3.4. Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia por esta Secretaria, a qual deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

3.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá negociar com o proponente o remanejamento das atividades previstas como contrapartida para utilização em seus Projetos Culturais. Caso a Secretaria inclua apresentações em algum de seus Projetos, todas as despesas com a circulação do espetáculo serão de responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria apenas programar a circulação.

3.6. A Secretaria Municipal de Cultura pode indicar, por

solicitação dos interessados, bairros e locais para realização em consonância com o planejamento da Diretoria de Ação Comunitária.

**4. PROJETO TÉCNICO – Envelope nº 2 (de acordo com o item 7.5 do Edital):**

Devem ser enviadas duas vias idênticas, com suas páginas devidamente numeradas e fixadas com grampos ou similares, com o seguinte conteúdo:

4.1. Formulários de Inscrição e Declarações (Anexo 11) devidamente preenchidos e assinados.

4.2. Currículo do proponente com detalhamento dos projetos realizados nos últimos anos (máximo de duas laudas); será permitido anexar matérias de jornais e revistas, cartazes, *folders*, etc., relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;

4.2.1. No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, deve-se apresentar, também, o currículo do associado ou cooperado responsável pelo projeto.

4.3. Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente, incluindo público alvo (máximo de duas laudas);

4.4. Sinopse do espetáculo (máximo uma lauda);

4.5. Cópia do texto e/ou proposta de dramaturgia;

4.6. Registro audiovisual completo do espetáculo, sem edição, em formato DVD, para Projetos de Circulação e Difusão de Espetáculos;

4.7. Ficha técnica do espetáculo, relacionando as funções a serem exercidas e os nomes dos técnicos e artistas já definidos ou previstos até a data de inscrição;

4.8. Currículo dos integrantes da equipe de criação e do elenco já definidos (máximo de duas laudas cada);

4.9. Termo de Compromisso de Participação, assinado pelos integrantes já definidos;

4.10. Proposta detalhada da contrapartida;

4.11. No caso de projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais;

4.12. Orçamento detalhado discriminando despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento, maior do que o previsto neste Edital deverá indicar fontes complementares de recursos.

4.13. Cronograma detalhado de trabalho que contemple as principais etapas da produção do espetáculo e indique seus respectivos prazos de execução.

4.14. Poderão ser apresentadas informações adicionais, inclusive em formato digital (CD e/ou DVD).

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Será exigido o registro profissional de 80% (oitenta por cento) da equipe de criação e elenco do projeto, de acordo com a Lei nº 6.533, de 24 de Maio de 1978.

5.2. É vedada a aquisição de bens ativos.

5.3. No orçamento não deverão constar: telefonemas, custos com viagens, alimentação, juros de mora, correção monetária, tarifas bancárias e reserva para imprevistos.

### **ANEXO 3 – DANÇA**

#### **1. DESTINAÇÃO FINANCEIRA**

Valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Módulo 1: Produção de Espetáculos Inéditos, valor máximo por projeto R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Módulo 2: Circulação e Difusão de Espetáculos, valor máximo por projeto R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

#### **2. DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Edital entende-se que:

2.1. Espetáculo inédito de dança é o evento cuja montagem nunca foi realizada;

2.2. Produção de espetáculo de dança corresponde às etapas de criação, montagem e apresentação do espetáculo;

2.3. Circulação e Difusão de Espetáculos de dança correspondem à realização de novas apresentações de um espetáculo cuja montagem e estreia já foram realizadas até a data da inscrição neste Edital, e compreendem suas respectivas despesas, tais como: cachês, transporte e montagem da estrutura necessária para as apresentações (palco, iluminação, sonorização, etc.);

2.4. Oficina é a atividade que, vinculada ao projeto proposto, vise à troca de conhecimentos e/ou aperfeiçoamento de temas e atividades do universo da dança.

#### **3. CONTRAPARTIDA**

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3.2. O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório.

3.3. Os projetos, inscritos para disputa neste Concurso, deverão apresentar propostas de contrapartida conforme se segue:

3.3.1. Realização de Produção de Espetáculos Inéditos  
Realização de, no mínimo, 2 (duas) apresentações do espetáculo inédito, contemplado neste Concurso, em diferentes bairros do Município de Jundiaí, sem a cobrança de ingresso.

Realização de oficina com, no mínimo, 8 (oito) horas/aula. As horas/aula poderão ser fracionadas, de acordo com proposta do proponente. A atividade deverá ser oferecida gratuitamente e em local indicado pelo proponente.

3.3.2. Circulação e Difusão de Espetáculos  
Realização de, no mínimo, 4 (quatro) apresentações de espetáculo de teatro, circo ou dança, contemplado neste Concurso, em diferentes bairros do Município de Jundiaí sem cobrança de ingresso.

Realização de oficina com, no mínimo, 8 (oito) horas/aula. As horas/aula poderão ser fracionadas, de acordo

com proposta do proponente. A atividade deverá ser oferecida gratuitamente e em local indicado pelo proponente.

3.4. Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia por esta Secretaria, a qual deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

3.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá negociar com o proponente o remanejamento das atividades previstas como contrapartida para utilização em seus Projetos Culturais. Caso a Secretaria inclua apresentações em algum de seus Projetos, todas as despesas com a circulação do espetáculo serão de responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria apenas programar a circulação.

3.6. A Secretaria Municipal de Cultura pode indicar, por solicitação dos interessados, bairros e locais para realização em consonância com o planejamento da Diretoria de Ação Comunitária.

**4. PROJETO TÉCNICO – Envelope nº 2 (de acordo com o item 7.5 do Edital):**

Devem ser enviadas duas vias idênticas, com suas páginas devidamente numeradas e fixadas com grampos ou similares, com o seguinte conteúdo:

4.1. Formulários de Inscrição e Declarações (Anexo 11) devidamente preenchidos e assinados.

4.2. Currículo do proponente com detalhamento dos projetos realizados nos últimos anos (máximo de duas laudas); será permitido anexar matérias de jornais e revistas, cartazes, *folders*, etc., relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;

4.2.1. No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, deve-se apresentar, também, o currículo do associado ou cooperado responsável pelo projeto.

4.3. Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente, incluindo público alvo (máximo de duas laudas);

4.4. Sinopse do espetáculo (máximo uma lauda);

4.5. Roteiro da obra coreográfica

4.6. Concepção de cenário, de figurino, de iluminação e de música, quando prontas até a data de inscrição do projeto

4.7. Registro audiovisual completo do espetáculo, sem edição, em formato DVD, para Projetos de Difusão e Circulação;

4.8. Ficha técnica do espetáculo, relacionando as funções a serem exercidas e os nomes dos técnicos e artistas já definidos ou previstos até a data de inscrição;

4.9. Currículo dos integrantes da equipe de criação e do elenco já definidos (máximo duas laudas cada);

4.10. Termo de Compromisso de Participação, assinado pelos integrantes já definidos;

4.11. Proposta detalhada da contrapartida;

4.12. No caso de projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais;

4.13. Orçamento detalhado discriminando despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento, maior do que o previsto neste Edital

deverá indicar fontes complementares de recursos.

4.14. Cronograma detalhado de trabalho que contemple as principais etapas da produção do espetáculo e indique seus respectivos prazos de execução.

4.15. Poderão ser apresentadas informações adicionais, inclusive em formato digital (CD e/ou DVD).

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Será exigido o registro profissional de 80% (oitenta por cento) da equipe de criação e elenco do projeto, de acordo com a Lei nº 6.533, de 24 de Maio de 1978.

5.2. É vedada a aquisição de bens ativos.

5.3. No orçamento não deverão constar: telefonemas, custos com viagens, alimentação, juros de mora, correção monetária, tarifas bancárias e reserva para imprevistos.

## **ANEXO 4 - MÚSICA**

### **1. DESTINAÇÃO FINANCEIRA**

Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Módulo 1: Circulação de Apresentações Musicais, valor máximo por projeto R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Módulo 02: Gravação de disco ou DVD inédito, valor máximo por projeto R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

### **2. DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Edital entende-se que:

2.1. Apresentações Musicais são as apresentações públicas, ao vivo, de artistas do meio musical de qualquer gênero, com repertório definido, em trabalho individual ou coletivo.

2.2. Repertório é o conjunto de músicas interpretadas ou executadas pelo(s) artista(s).

2.3. Circulação de Apresentações Musicais corresponde à realização de apresentações de um determinado espetáculo, show ou concerto em espaços distintos e compreende suas respectivas despesas, tais como: cachês, transporte e montagem da estrutura necessária para as apresentações (palco, iluminação, sonorização, etc.);

2.4. Gravação de disco ou DVD inédito compreende a produção, gravação, mixagem, masterização, prensagem e o lançamento de um disco de música nunca antes gravado;

2.5. Disco é um suporte físico digital ou analógico com gravação musical de um trabalho realizado por músicos.

### **3. CONTRAPARTIDA**

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantida da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3.2. O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório.

3.3. Os projetos, inscritos para disputa neste Concurso, deverão apresentar propostas de contrapartida conforme se segue:

3.3.1. Para Circulação de Apresentações Musicais:

Realização de, no mínimo, 4 (quatro) apresentações do espetáculo musical, contemplado neste Concurso em diferentes bairros do Município de Jundiaí sem cobrança de ingresso.

3.3.2. - Para gravação de CD ou DVD inédito:

Entrega, para o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, de 10 (dez) cópias do disco produzido, em conformidade com o projeto inscrito neste Concurso;

Pelo menos duas apresentações, em diferentes bairros do Município de Jundiaí, do lançamento do CD ou DVD produzido, realizadas a expensas do proponente ou com os recursos deste prêmio. A apresentação deverá ser oferecida gratuitamente.

3.4. Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia por esta Secretaria, a qual deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

3.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá negociar com o proponente o remanejamento das apresentações previstas como contrapartida para utilização em seus Projetos Culturais. Caso a Secretaria inclua apresentações em algum de seus Projetos, todas as despesas com a circulação do espetáculo serão de responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria apenas programar a circulação.

3.6. A Secretaria Municipal de Cultura pode indicar, por solicitação dos interessados, bairros e locais para realização em consonância com o planejamento da Diretoria de Ação Comunitária.

**4. PROJETO TÉCNICO – Envelope nº 2 (de acordo com o item 7.5 do Edital):**

Devem ser enviadas duas vias idênticas, com suas páginas devidamente numeradas e fixadas com grampos ou similares, com o seguinte conteúdo:

4.1. Formulários de Inscrição e Declarações (Anexo 11) devidamente preenchidos e assinados.

4.2. Currículo do proponente com detalhamento dos projetos realizados nos últimos anos (máximo de duas laudas); será permitido anexar matérias de jornais e revistas, cartazes, folders, etc., relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;

4.2.1. No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, deve-se apresentar, também, o currículo do associado ou cooperado responsável pelo projeto.

4.3. Objetivo e justificativa do projeto detalhadamente apresentados (máximo de duas laudas);

4.4. Currículo do(s) músico(s) e dos principais técnicos envolvidos no projeto além do proponente (máximo de duas laudas cada);

4.5. Ficha técnica do projeto relacionando as funções a serem exercidas e os nomes dos técnicos e artistas já definidos ou previstos até a data da inscrição;

4.6. Termo de Compromisso de Participação assinado pelos integrantes já definidos;

4.7. Proposta detalhada de contrapartida.

4.8. Gravação Demonstrativa do disco a ser produzido e gravado;

4.9. Esboço do projeto com especificações técnicas (equipamentos, estúdio e etc.) e outras informações pertinentes, tais como repertório, design gráfico do disco (capa e encarte) etc.;

4.10. Repertório previsto dos espetáculos musicais que compõem o projeto;

4.11. No caso em que o projeto proposto contemplar composições de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais que lhe autoriza a gravação do disco, bem como o seu lançamento em apresentação pública, ou então, indicar no orçamento o pagamento dos respectivos direitos autorais;

4.12. Cronograma de trabalho que contemple as principais etapas da produção do projeto e indique seus respectivos prazos de execução;

4.13. Orçamento detalhado discriminando despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento, maior do que o previsto neste Edital deverá indicar fontes complementares de recursos.

4.14. Poderão ser apresentadas informações adicionais, inclusive em formato digital (CD e/ou DVD).

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Será exigida a comprovação por meio de carteira funcional de 80% (oitenta por cento) da equipe, de acordo com a Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960.

5.2. É vedada a aquisição de bens ativos.

5.3. No orçamento não deverão constar: telefonemas, custos com viagens, alimentação, juros de mora, correção monetária, tarifas bancárias e reserva para imprevistos.

## **ANEXO 5– ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL**

### **1. DESTINAÇÃO FINANCEIRA**

Valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Módulo 1 - Eventos e Exposições de Artes Visuais, valor máximo por projeto R\$15.000,00 (quinze e mil reais);

Módulo 2 – Publicação de Livros de Arte, valor máximo por projeto R\$15.000,00 (quinze e mil reais);

Módulo 3 – Audiovisual, valor máximo por projeto R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

### **2. DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Edital entende-se que:

2.1. Artes Visuais são produções artísticas que contemplam os campos da linguagem e do pensamento sobre o olhar e os sentidos do ser humano, tais como a pintura, o desenho, a escultura, a gravura, a fotografia, a videoarte, a performance, a instalação, a web-arte e manifestações similares. Dentro das artes visuais também estão as categorias de história em quadrinhos e das artes gráficas, como design, tipografia, cartazes e similares.

2.1.1. Por web-arte entende-se a arte que faz uso das tecnologias, das mídias e dos meios digitais, como o computador e a internet.

2.2. Exposições correspondem às Mostras de Artes Visuais, realizadas em espaços do município de Jundiaí e compreende suas respectivas despesas, tais como: catálogo, transporte das obras, montagem e desmontagem, material expositivo, seguro, divulgação e estrutura necessária para a sua realização.

2.3. Os projetos da área de Artes Visuais poderão compreender uma ou mais exposições, coletivas ou individuais.

2.5. Livro de Arte é a publicação impressa de trabalho artístico de diversas linguagens, tais como fotografia, desenho, história em quadrinhos e demais obras de artes visuais, onde o conteúdo visual é o foco do trabalho.

2.6. Produção de Audiovisual corresponde à produção de documentários, curtas metragens e registros audiovisuais.

### **3. CONTRAPARTIDA**

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantida da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3.2. O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório.

3.3. Os projetos, inscritos para disputa neste Concurso, deverão apresentar propostas de contrapartida conforme se segue:

**3.3.1. Para Eventos e Exposições de Artes Visuais:**  
Realização de, no mínimo, três exposições em locais de acesso público e gratuito, pelo período mínimo de duas semanas cada.

Realização de duas oficinas com, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula. A atividade deverá ser oferecida gratuitamente e em local indicado pelo proponente ou pela Secretaria Municipal de Cultura

**3.3.2. Para Publicação de Livros de Arte:**  
Entrega, para o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, de 20 (vinte) exemplares do livro produzido, em conformidade com o projeto inscrito neste Concurso.

Realização de duas oficinas com, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula. A atividade deverá ser oferecida gratuitamente e em local indicado pelo proponente ou pela Secretaria Municipal de Cultura

**3.3.3. Para Audiovisual:**  
Realização de, no mínimo, 2 (duas) exibições do vídeo produzido com realização de debate público, por meio de um mediador. A atividade deverá ser oferecida gratuitamente e em local indicado pelo proponente.

3.4. Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia por esta Secretaria, a qual deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

3.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá negociar com o proponente o remanejamento das atividades previstas como contrapartida para utilização em seus Projetos Culturais. Caso a Secretaria inclua apresentações em algum de seus Projetos, todas as despesas com a circulação do espetáculo serão de

responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria apenas programar a circulação.

3.6. A Secretaria Municipal de Cultura pode indicar, por solicitação dos interessados, bairros e locais para realização em consonância com o planejamento da Diretoria de Ação Comunitária.

**4. PROJETO TÉCNICO – Envelope nº 2 (de acordo com o item 7.5 do Edital):**

Devem ser enviadas duas vias idênticas, com suas páginas devidamente numeradas e fixadas com grampos ou similares, com o seguinte conteúdo:

4.1. Formulários de Inscrição e Declarações (Anexo 11) devidamente preenchidos e assinados.

4.2. Currículo do proponente com detalhamento dos projetos realizados nos últimos anos (máximo de duas laudas); será permitido anexar matérias de jornais e revistas, cartazes, *folders*, etc., relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;

4.2.1. No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, deve-se apresentar, também, o currículo do associado ou cooperado responsável pelo projeto.

4.3. Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente, incluindo público alvo (máximo de duas laudas);

4.4. Sinopse da exposição ou evento (máximo de uma lauda);

4.5. Roteiro, argumento ou sinopse do filme;

4.6. Registro dos possíveis trabalhos participantes do projeto, em formato DVD, em fotografia ou filmagem das obras;

4.7. Ficha técnica do evento, relacionando as funções a serem exercidas e os nomes dos técnicos e artistas já definidos ou previstos até a data de inscrição;

4.8. Currículo de todos os integrantes do projeto: idealizadores, curadores e dos artistas visuais participantes (máximo de duas laudas cada);

4.9. Termo de Compromisso de Participação, assinado pelos integrantes do projeto já definidos;

4.10. Proposta detalhada da contrapartida;

4.11. Cronograma de trabalho que contemple as principais etapas e atividades para realização do projeto;

4.12. No caso do projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais;

4.13. Orçamento detalhado discriminando despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento, maior do que o previsto neste Edital deverá indicar fontes complementares de recursos;

4.14. Poderão ser apresentadas informações adicionais, inclusive em formato digital (CD e/ou DVD).

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. É vedada a aquisição de bens ativos.

5.2. No orçamento não deverão constar: telefonemas, custos com viagens, alimentação, juros de mora, correção monetária, tarifas bancárias e reserva para imprevistos.

**ANEXO 6 – LITERATURA****1. DESTINAÇÃO FINANCEIRA**

Valor total R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais)

Módulo 1: Publicação de Obra Literária Inédita até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Módulo 2: Difusão Literária, valor máximo por projeto R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**2. DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Edital entende-se que:

2.1. Publicação de obra literária inédita corresponde à edição de uma obra de prosa e/ou de poesia nunca antes publicada na forma impressa (livro).

2.2. Este edital selecionará para Publicação de Obra Literária projetos que atendam às seguintes especificações: impresso com no mínimo 80 (oitenta) páginas, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN, tiragem mínima de 1500 (um mil e quinhentos) exemplares.

2.3. A título de referência, estipula-se o padrão mínimo de impressão: miolo em papel offset 75mg com impressão em uma cor, e capa em papel cartão 250mg com impressão em quatro cores, com orelha. Variações deste formato serão permitidas, devendo o proponente descrever detalhadamente o formato e justificá-lo.

2.4. Difusão Literária é uma ação que objetive a divulgação e a circulação da literatura, abordando autores e obras, movimentos literários e afins, por meio de atividades educativas, expositivas e/ou interativas que estimulem o interesse pela leitura, tais como oficinas, cursos, contação de histórias, palestras, programas de áudio ou audiovisual, entre outros.

2.5. Curso sobre literatura é aquele ministrado por especialista (pessoa pós-graduada na área) ou pessoa com notório conhecimento sobre tema do universo da literatura, sua história, suas escolas e movimentos, seus autores, sua relação com outras linguagens artísticas, entre outros.

2.6. Oficina literária é aquela ministrada por autor sobre a criação literária, contemplando princípios e técnicas pertinentes à prosa e/ou à poesia, e a subsequente prática do exercício literário pelos participantes.

2.7. Contação de histórias é uma atividade que, ministrada por especialista, autor ou outros profissionais, contempla a exposição oral de obra literária para o público em geral, e a subsequente interação sobre o livro lido.

2.8. Palestra é uma atividade expositiva com um ou mais autores e/ou especialistas convidados a refletir e debater sobre temas do universo da literatura diante de um público, que poderá ou não interagir com os palestrantes.

2.9. Programa de áudio ou audiovisual para promoção da literatura é aquele veiculado em uma ou mais das seguintes mídias: rádio, televisão, internet, aparelhos celulares e afins. O programa deve ter direito de livre reprodução e o propósito de divulgar a literatura de forma atraente, conquistando novos leitores e oferecendo informações de interesse dos apreciadores de literatura em geral. Seu conteúdo é livre e deve ter finalidade cultural.

2.10. Recitações poéticas são textos livres de cultura tradicional ou contemporânea, sendo uma das mais conhecidas a literatura de cordel.

### **3. CONTRAPARTIDA**

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantida da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3.2. O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório.

3.3. Os projetos, inscritos para disputa neste Concurso, deverão apresentar propostas de contrapartida conforme se segue:

#### **3.3.1. Para Publicação de Obra Literária**

Entrega, para o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, de 20 (vinte) exemplares do livro produzido, em conformidade com o projeto inscrito neste Concurso.

#### **3.3.2. Para Difusão Literária**

Realização de no mínimo três atividades gratuitas, em diferentes bairros do Município de Jundiaí, pertinentes ao projeto proposto, as quais deverão ser apresentadas e descritas detalhadamente pelo proponente ou, no caso de programas de áudio ou audiovisual, entrega de duas cópias do conjunto de programas realizados, em suporte digital, à Secretaria Municipal de Cultura.

3.4. Os projetos que contemplarem curso sobre literatura e/ou oficina literária deverão oferecer certificado ou declaração de participação para os participantes;

3.5. Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia por esta Secretaria, a qual deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

3.6. A Secretaria Municipal de Cultura poderá negociar com o proponente o remanejamento das atividades previstas como contrapartida para utilização em seus Projetos Culturais. Caso a Secretaria inclua apresentações em algum de seus Projetos, todas as despesas com a circulação do espetáculo serão de responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria apenas programar a circulação.

3.7. A Secretaria Municipal de Cultura pode indicar, por solicitação dos interessados, bairros e locais para realização em consonância com o planejamento da Diretoria de Ação Comunitária.

### **4. PROJETO TÉCNICO – Envelope nº 2 (de acordo com o item 7.5 do Edital):**

Devem ser enviadas duas vias idênticas, com suas páginas devidamente numeradas e fixadas com grampos ou similares, com o seguinte conteúdo:

4.1. Formulários de Inscrição e Declarações (Anexo 11) devidamente preenchidos e assinados.

4.2. Currículo do proponente com detalhamento dos projetos realizados nos últimos anos (máximo de duas laudas); será permitido anexar matérias de jornais e revistas, cartazes, folders, etc., relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;

4.2.1. No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, deve-se apresentar, também, o currículo do associado ou cooperado responsável pelo projeto.

4.3. Objetivo e Justificativa detalha do projeto apresentado (máximo de duas laudas);

4.4. Extrato e/ou esboço do livro a ser publicado, digitado em espaço duplo, fonte *Times New Roman* 12, margens 2,5 cm, impressas numa só face de folhas A4 numeradas (máximo de 10 laudas);

4.5. Apresentação detalhada do projeto, com descrição do formato da(s) atividade(s), metodologia, indicação do conteúdo literário a ser abordado, autores e especialistas participantes;

4.5. Ficha técnica relacionando as funções a serem exercidas e os nomes dos profissionais, dos autores e dos especialistas já definidos ou previstos até a data da inscrição;

4.6. Termo de Compromisso de Participação, assinado pelos integrantes do projeto já definidos;

4.7. Proposta detalhada da contrapartida;

4.8. No caso em que o projeto proposto contemplar a publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais;

4.9. Cronograma de trabalho contemplando as principais etapas da realização do projeto e indicando seus respectivos prazos de execução;

4.10. Orçamento discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá indicar fontes complementares de recursos.

4.11. Poderão ser apresentadas informações adicionais, inclusive em formato digital (CD e/ou DVD).

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. É vedada a aquisição de bens ativos.

5.2. No orçamento não deverão constar: telefonemas, custos com viagens, alimentação, juros de mora, correção monetária, tarifas bancárias e reserva para imprevistos.

## **ANEXO 7 – PATRIMÔNIO CULTURAL.**

### **1. DESTINAÇÃO FINANCEIRA**

Valor total R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais)

Módulo 1: Preservação e resgate de Patrimônio Cultural Imaterial, valor máximo por projeto R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Módulo 2: Preservação e resgate do Patrimônio Cultural Material, valor máximo por projeto R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

### **2. DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Edital entende-se que:

2.1. Preservação e Resgate de Patrimônio Cultural é a ação de salvaguarda do registro e manutenção de patrimônio imaterial e material em que a comunidade se reconheça, retome e mantenha sua tradição.

2.2. Patrimônio Cultural Material é o conjunto de bens tangíveis, móveis e imóveis existentes no Município de Jundiaí, e cuja preservação seja de interesse público, quer seja por vinculação a fatos memoráveis, quer seja por seu valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico ou artístico. São exemplos de Patrimônio Cultural Material as criações artísticas, científicas e tecnológicas, obras, objetos, documentos, edificações, conjuntos urbanos e paisagísticos.

2.3. Patrimônio Cultural Imaterial é o conjunto de bens intangíveis existentes no Município de Jundiaí, e cuja preservação seja de interesse público, quer seja por vinculação a fatos memoráveis, quer seja por seu valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico ou artístico. São exemplos de Patrimônio Cultural Imaterial formas de expressão, modos de criar, fazer e viver, conhecimentos, costumes e hábitos, técnicas e tradições.

2.4. Recuperação e organização de acervo são projetos que visem à sistematização e a recuperação de acervos museológicos, artísticos e documentais de cunho cultural e histórico, a elaboração e a manutenção de bancos de dados na referida área e o incentivo ao desenvolvimento e à publicação de pesquisas.

### **3. CONTRAPARTIDA**

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantida da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3.2. O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório.

3.3. Os projetos, inscritos para disputa neste Concurso, deverão apresentar propostas de contrapartida conforme se segue:

3.3.1. Realização de no mínimo três atividades gratuitas, em diferentes bairros do Município de Jundiaí, pertinentes ao projeto proposto, as quais deverão ser apresentadas e descritas detalhadamente pelo proponente E/OU entrega, para o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, de 20 (vinte) exemplares do produto produzido, em conformidade com o projeto inscrito neste Concurso E/OU disponibilização pública do acervo e bens materiais para pesquisa através de bibliotecas, escolas, universidades e afins.

3.4. Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia por esta Secretaria, a qual deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

3.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá negociar com o proponente o remanejamento das atividades previstas como contrapartida para utilização em seus Projetos Culturais. Caso a Secretaria inclua apresentações em algum de seus Projetos, todas as despesas com a circulação do espetáculo serão de responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria apenas programar a circulação.

3.6. A Secretaria Municipal de Cultura pode indicar, por solicitação dos interessados, bairros e locais para realização em consonância com o planejamento da Diretoria de Ação Comunitária.

### **4. PROJETO TÉCNICO – Envelope nº 2 (de acordo com o item 7.5 do Edital):**

Devem ser enviadas duas vias idênticas, com suas páginas devidamente numeradas e fixadas com grampos ou similares, com o seguinte conteúdo:

- 4.1. Formulários de Inscrição e Declarações (Anexo 11) devidamente preenchidos e assinados.
- 4.2. Currículo do proponente com detalhamento dos projetos realizados nos últimos anos (máximo de duas laudas); será permitido anexar matérias de jornais e revistas, cartazes, *folders*, etc., relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;
- 4.2.1. No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, deve-se apresentar, também, o currículo do associado ou cooperado responsável pelo projeto.
- 4.3. Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente, incluindo público alvo (máximo de duas laudas);
- 4.4. No caso de projetos que objetivem restauro, faz-se necessário apresentar um plano de trabalho e a ficha técnica com os nomes, as funções e currículo dos profissionais técnicos;
- 4.5. No caso de projetos que objetivem a publicação de livros ou produção de CDs ou DVDs, faz-se necessário indicar seu conteúdo, apresentando esboços, ilustrações e outras informações que antecipem o resultado da realização do projeto e apresentar a previsão da tiragem pretendida, bem como a forma de distribuição;
- 4.6. Ainda no caso de projetos que objetivem a publicação de livros ou produção de CDs ou DVDs, faz-se necessário descrever o formato do material (dimensões, número de páginas/faixas, material utilizado e gramatura, etc.);
- 4.7. Ficha técnica do evento, relacionando as funções a serem exercidas e os nomes dos técnicos e artistas já definidos ou previstos até a data de inscrição;
- 4.8. Currículo de todos os integrantes do projeto: idealizadores, equipe técnica, pesquisadores (máximo de duas laudas cada);
- 4.9. Termo de Compromisso de Participação, assinado pelos integrantes do projeto já definidos;
- 4.10. Proposta detalhada da contrapartida;
- 4.11. Cronograma de trabalho que contemple as principais etapas e atividades para realização do projeto;
- 4.12. No caso do projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais;
- 4.13. Orçamento detalhado discriminando despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento, maior do que o previsto neste Edital deverá indicar fontes complementares de recursos;
- 4.14. Poderão ser apresentadas informações adicionais, inclusive em formato digital (CD e/ou DVD).

## **5.DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. É vedada a aquisição de bens ativos.
- 5.2. No orçamento não deverão constar: telefonemas, custos com viagens, alimentação, juros de mora, correção monetária, tarifas bancárias e reserva para imprevistos.

## **1.DESTINAÇÃO FINANCEIRA**

Valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

Módulo 1: Intervenção Cênica, valor máximo de R\$ 25.000,00.

Módulo 2: Intervenção Musical, valor máximo de R\$ 25.000,00.

Módulo 3:Cortejo; valor máximo de R\$ 25.000,00.

Módulo 4: Cultura Popular Urbana, valor máximo de R\$ 25.000,00.

## **2.DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Edital entende-se que:

2.1. Intervenção Cênica de Rua é a manifestação de circo, teatro, improvisos, clowns, performances ou atividades mistas, que correm em espaço urbano aberto, tais como ruas, praças e parques, de grande movimentação.

2.2. Intervenção Musical é a manifestação musical de artista ou grupo, que ocorrem em espaço urbano aberto, tais como ruas, praças e parques, de grande movimentação.

2.3. Cortejo é a manifestação artística que envolve dança, histórica, cantigas, música populares, e que se deslocam pelo espaço urbano aberto, tais como ruas, praças e parques, de grande movimentação, e que permitem a interação com o público.

2.4. Cultura Popular Urbana é a manifestação de produções culturais contemporâneas e próprias do ambiente urbano, utilizando a cidade como parte integrante da manifestação. São exemplos de Cultura Popular Urbana as intervenções artísticas, grafite, vielas culturais, exposições itinerantes, entre outros.

## **3.CONTRAPARTIDA**

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantida da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3.2. O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório.

3.3. Os projetos, inscritos para disputa neste Concurso, deverão apresentar propostas de contrapartida conforme se segue:

Realização de, no mínimo, duas apresentações do espetáculo inédito, contemplado neste Concurso, em diferentes bairros do Município de Jundiaí, sem a cobrança de ingresso.

Realização de duas oficina com, no mínimo, 8 (oito) horas/aula. As horas/aula poderão ser fracionadas, de acordo com proposta do proponente. A atividade deverá ser oferecida gratuitamente e em local indicado pelo proponente.

3.4. Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia por esta Secretaria, a qual deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

3.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá negociar com o proponente o remanejamento das apresentações previstas como contrapartida para utilização em seus Projetos Culturais. Caso a Secretaria inclua apresentações em algum de seus

Projetos, todas as despesas com a circulação do espetáculo serão de responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria apenas programar a circulação.

3.6. A Secretaria Municipal de Cultura pode indicar, por solicitação dos interessados, bairros e locais para realização em consonância com o planejamento da Diretoria de Ação Comunitária.

**4.PROJETO TÉCNICO – Envelope nº 2 (de acordo com o item 7.5 do Edital):**

Devem ser enviadas duas vias idênticas, com suas páginas devidamente numeradas e fixadas com grampos ou similares, com o seguinte conteúdo:

4.1. Formulários de Inscrição e Declarações (Anexo 11) devidamente preenchidos e assinados.

4.2. Currículo do proponente com detalhamento dos projetos realizados nos últimos anos (máximo de duas laudas); será permitido anexar matérias de jornais e revistas, cartazes, *folders*, etc., relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;

4.2.1. No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, deve-se apresentar, também, o currículo do associado ou cooperado responsável pelo projeto.

4.3. Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente, incluindo público alvo (máximo de duas laudas);

4.4. Sinopse da Intervenção, Cortejo ou Atividade (máximo de uma lauda);

4.7. Ficha técnica do projeto, relacionando as funções a serem exercidas e os nomes dos técnicos e artistas já definidos ou previstos até a data de inscrição;

4.8. Currículo dos integrantes da equipe (máximo de duas laudas cada);

4.9. Termo de Compromisso de Participação, assinado pelos integrantes do projeto já definidos;

4.10. Proposta detalhada da contrapartida;

4.11. Cronograma de trabalho que contemple as principais etapas e atividades para realização do projeto;

4.12. No caso do projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais;

4.13. Orçamento detalhado discriminando despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento, maior do que o previsto neste Edital deverá indicar fontes complementares de recursos;

4.14. Poderão ser apresentadas informações adicionais, inclusive em formato digital (CD e/ou DVD).

**5.DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. É vedada a aquisição de bens ativos.

5.2. No orçamento não deverão constar: telefonemas, custos com viagens, alimentação, juros de mora, correção monetária, tarifas bancárias e reserva para imprevistos.

**Anexo 09 – Tabela de Desconto do Imposto de Renda e INSS 2014.**

1 - Para pessoa física, haverá desconto da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda na Fonte, de acordo com as alíquotas vigentes à época dos pagamentos, conforme abaixo:

#### **TEATRO E CIRCO**

##### **Módulo 1 – Produção de espetáculo inédito – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 35.000,00

INSS - R\$ 482,93

Imposto de Renda - R\$ 8.666,04 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio - R\$ 26.333,96 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 15.000,00

INSS - R\$ 482,93

Imposto de Renda - R\$ 3.166,04 (três mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio - R\$ 11.833,96 (onze mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)

##### **Módulo 2 – Circulação e difusão de espetáculo – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 17.500,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 3.853,54 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 13.646,46 (treze mil, seiscentos quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 7.500,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 1.103,54 (um mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 6.396,46 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

#### **MÚSICA**

##### **Módulo 1 – Apresentação ao vivo – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 21.000,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 4.816,04 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 16.183,96 (dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 9.000,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 1.516,04 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 7.483,96 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

**Módulo 2 – Gravação de disco ou DVD inédito – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 21.000,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 4.816,04 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 16.183,96 (dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 9.000,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 1.516,04 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 7.483,96 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

#### DANÇA

**Módulo 1 – Produção de espetáculos inéditos – R\$ 40.000,00 (quarenta mil)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 28.000,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 6.741,04 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 21.258,96 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 12.000,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 2.341,04 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 9.658,96 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)

**Módulo 2 – Circulação e difusão de espetáculos – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 42.000,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 10.591,04 (dez mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 31.408,96 (trinta e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ R\$ 18.000,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 3.991,04 (três mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 14.008,96 (quatorze mil, oito reais e noventa e seis centavos)

#### **ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL.**

**Módulo 1 – Eventos e exposições – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 10.500,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 1.928,54 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 8.571,46 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 4.500,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 300,88 (trezentos reais e oitenta e oito centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 4.199,12 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos)

**Módulo 2 – Publicação de livros e produção de obra audiovisual – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 10.500,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 1.928,54 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 8.571,46 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 4.500,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 300,88 (trezentos reais e oitenta e oito centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 4.199,12 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos)

**Módulo 3- Audiovisual – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 21.000,00
INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
Imposto de Renda – R\$ 4.816,04 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos)
Valor líquido do prêmio – R\$ 16.183,96 (dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ R\$ 9.000,00
INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
Imposto de Renda – R\$ 1.516,04 (um mil, quinhentos e dezesseis seis reais e quatro centavos)
Valor líquido do prêmio – R\$ 7.483,96 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

**LITERATURA**  
**Módulo 1 – Publicação de obra literária inédita ou reedição de obra literária – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 14.000,00
INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
Imposto de Renda – R\$ 2.891,04 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos)
Valor líquido do prêmio – R\$ 11.108,96 (onze mil, cento e oito reais e noventa e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 6.000,00
INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
Imposto de Renda – R\$ 691,04 (seiscientos e noventa e um reais e quatro centavos)
Valor líquido do prêmio – R\$ 5.308,96 (cinco mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos)

**Módulo 2 – Difusão Literária – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 7.000,00
INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
Imposto de Renda – R\$ 966,04 (novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)
Valor líquido do prêmio – R\$ 6.033,96 (seis mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 3.000,00
INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
Imposto de Renda – R\$ 54,70 (cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 2.945,30 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

#### **PATRIMÔNIO CULTURAL**

**Módulo 1 – Preservação e resgate de Patrimônio Cultural  
Material e Imaterial – R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 8.750,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 1.447,29 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 7.302,71 (sete mil, trezentos e dois reais e setenta e um centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 3.750,00

INSS - R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Imposto de Renda – R\$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 3.594,97 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)

**Módulo 2 – Recuperação e organização de acervo – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 17.500,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 3.853,54 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 13.646,46 (treze mil, seiscentos quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 7.500,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 1.103,54 (um mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 6.396,46 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

#### **MANIFESTAÇÕES POPULARES E TRADICIONAIS.**

**Módulo 1- Intervenção cênica de rua- R\$ 25.000,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 17.500,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 3.853,54 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 13.646,46 (treze mil, seiscentos quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 7.500,00
INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
Imposto de Renda – R\$ 1.103,54 (um mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor líquido do prêmio – R\$ 6.396,46 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

**Módulo 2- Intervenção musical de rua- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 17.500,00
INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
Imposto de Renda – R\$ 3.853,54 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)
Valor líquido do prêmio – R\$ 13.646,46 (treze mil, seiscentos quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 7.500,00
INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
Imposto de Renda – R\$ 1.103,54 (um mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor líquido do prêmio – R\$ 6.396,46 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

**Módulo 3- Cortejos de manifestações artísticas de rua – R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Primeira parcela (70%) – R\$ 17.500,00
INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
Imposto de Renda – R\$ 3.853,54 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)
Valor líquido do prêmio – R\$ 13.646,46 (treze mil, seiscentos quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 7.500,00
INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
Imposto de Renda – R\$ 1.103,54 (um mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor líquido do prêmio – R\$ 6.396,46 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

**Módulo 4- Cultura Popular Urbana – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Primeira parcela (70%) – R\$ 17.500,00
INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
Imposto de Renda – R\$ 3.853,54 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 13.646,46 (treze mil, seiscentos quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Segunda parcela (30%) – R\$ 7.500,00

INSS - R\$ 482,93 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Imposto de Renda – R\$ 1.103,54 (um mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Valor líquido do prêmio – R\$ 6.396,46 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

#### **ANEXO 10 – OBJETIVOS DA SMC PARA O PROGRAMA ESTÍMULO**

Os objetivos da SMC para o programa estímulo contemplam alguns itens do **Programa de Metas da Prefeitura Municipal de Jundiaí**, alguns itens do **Plano de Ação 2014 da SMC**, e alguns itens da **Conferência Municipal de Cultura**.

Todos os documentos citados podem ser obtidos na íntegra no endereço [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br). Destacamos entre as ações e objetivos que consideramos pertinentes a este Edital:

1. **Programa de Metas da Prefeitura Municipal de Jundiaí**
  - Aumentar a frequência de teatros e museus
  - Valorizar os artistas locais
2. **Plano de Ação 2014 da SMC**
  - Incentivar e estimular o processo de produção artística na comunidade no território
  - Ampliação de oficinas culturais para crianças e adolescentes nos núcleos culturais
  - Programas ao ar livre e em espaços públicos
  - Democratização do acesso aos espaços culturais convencionais
  - Revitalização Cultural do Centro no período noturno
  - Desenvolvimento de projetos de popularização do teatro
  - Programas de Ação Afirmativa, aos segmentos que tem coordenadoria no governo (idoso, juventude, mulheres, igualdade racial)
3. **Conferência Municipal de Cultura**
  - Mapeamento das atividades culturais, seus atores e os espaços disponíveis nos bairros
  - Criar circuito de turismo cultural para apresentar e valorizar os bens imóveis da cidade
  - Criação de novos polos descentralizados de cultura, com possível utilização dos espaços já existentes
  - Formatar um ciclo de oficinas e palestras que contemplem os diversos segmentos da cultura, fortalecendo a articulação entre as instituições e agentes culturais de Jundiaí e região
  - Fomento à valorização de leitura nos espaços públicos

- Desenvolver uma linha de pesquisa sobre a história de Jundiaí, contemplando as diferentes etnias que participaram da sua formação
- Preservação, resgate, valorização e reconhecimento formal das comunidades tradicionais de terreiro e do samba como espaço de difusão, fomento, resgate, resistência e valorização da arte e da cultura negra.
- Criação de um livro-tombo de patrimônio imaterial da cidade de Jundiaí
- Reconhecimento do samba-rock como patrimônio imaterial e identidade cultural do estado de São Paulo

Os itens relacionados neste documento serão usados para estabelecimento de critérios de avaliação, não sendo obrigatório o atendimento a um ou mais itens por parte dos proponentes.

**ANEXO 11— Formulários de Inscrição e Declarações.**

	PROCESSO Nº:	Data:
<b>PROJETO</b>		
1	NOME	
<b>PROONENTE</b>		
2	NOME OU RAZÃO SOCIAL	3 CPF/CNPJ
4	NOME DO DIRIGENTE (no caso de pessoa jurídica)	5 CARGO OU FUNÇÃO
6	ENDEREÇO	7 BAIRRO
8	E-MAIL	9 CEP
10	COMPLEMENTO	11 RG
12	DATA DA EMISSÃO	13 TELEFONE FIXO
14	CELULAR	
<b>PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS</b>		
15	NOME	16
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO</b>		
17	Assinalar apenas uma área de atuação	
<input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Artes Visuais e Audiovisual <input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural <input type="checkbox"/> Manifestações populares		
<b>MODALIDADES DE INCENTIVO</b>		
18	INCENTIVO	
VALOR	PLEITEADO	.....
R\$.....		
<b>DADOS DO PROJETO</b>		
19		
<input type="checkbox"/> Módulo I <input type="checkbox"/> Módulo II <input type="checkbox"/> Módulo III		